



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO

Modalidade: Tomada de preço

Nº do Edital: 000001/2018

Numero Processo: 000011/2018

Data da Abertura: 28/03/2018 09h00min: 00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

RECIBO

A _____ Empresa
_____ retirou o
Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO 00001/2017 e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo e-mail _____ ou
pelo _____ fax:

_____.

_____, aos ____/____/____.

(assinatura)

ATENÇÃO:

ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO FAX (38) 3821-1138, OU ATRAVÉS DE CÓPIA DIGITALIZADA PELO E-MAIL:licitacao@hrjanauba.com.br.

OBS: A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : Tomada de Preço
Nº. do Edital : 00001/2018
Numero Processo : 000011/2018
Data da Abertura : 28/03/2018 09:00:00

1. PREÂMBULO

1.1. A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA - FHJ, Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade Tomada de preço, tipo de licitação a de “MELHOR TÉCNICA E PREÇO”, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações do Hospital Regional, localizado na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro Veredas, Janaúba, Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no item 4 deste Edital.

1.2. O certame será realizado pela Comissão Licitante designada pela PORTARIA Nº. 005/2017, de 16 de Março de 2017, publicada no Quadro de Avisos no dia 16 de Outubro de 2017, sendo regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2. OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação a execução de obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA EM CONTABILIDADE COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, situado á Av: Pedro Álvares Cabral,140 - Bairro Veredas, Janaúba/MG.

3. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor de referência dos serviços, objeto desta licitação, orçado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, conforme **ANEXO I** desse edital.

3.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha 11 – 14.14.01.14.01.01.10.122.4001.4001.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.1.1. Para cadastrar é necessário apresentar as seguintes documentações:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; HOSPITAL REGIONAL DE JANAUB, Av. Pedro Álvares Cabral, nº 140 - Fone: (38) 382-1138 – CEP: 39.440-000 – B. Veredas– Janaúba/MG - www.hrjanauba.com.br.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAÚBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

4.2. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;

4.3. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;

4.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

4.5. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

4.6. A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme **ANEXO IV**, constante deste Edital;

4.7. A proponente poderá, em caso de dúvida a título de esclarecimentos e impugnação, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação do Hospital Regional, situada na Av. Pedro Álvares Cabral nº 140, Bairro Veredas, Janaúba, nos horários de 08h00minh. Às 12h00minh. 14h30minh. Às 17h00minh, podendo também, a consulta ser feita pelo e-mail licitacao@hrjanauba.com.br

4.8. Somente serão respondidas as consultas formalizadas por escrito, encaminhadas até 2 (dois) dias úteis antes da data de entrega da documentação.

4.9. Os esclarecimentos solicitados serão prestados por e-mail, a quem solicitou e sem identificação dos seus autores no site do Hospital Regional.

5. DA HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência da Pregoeira, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, a pregoeira efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

5.1. REGULARIDADE JURÍDICA

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações,



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; HOSPITAL REGIONAL DE JANAUB, Av. Pedro Álvares Cabral, nº 140 - Fone: (38) 382-1138 – CEP: 39.440-000 – B. Veredas– Janaúba/MG - www.hrjanauba.com.br.

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

5.2.5. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.6. Alvará de Funcionamento da licitante;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

5.4.2. O item 7.4.1 poderá ser substituído pelo documento Certidão Judicial Cível Negativa. (Emitida pela internet)

5.5. DAS DECLARAÇÕES

5.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA Av. Pedro Álvares Cabral, nº 140 - Fone: (38) 3821-2406



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

– CEP: 39.440-000 – B. Veredas – Janaúba/MG - www.hrjanauba.com.br.

5.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO III**, deste Edital;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do Hospital Regional informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

6.3. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;

6.4. O envelope de nº 2, correspondente à 2ª FASE / PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

6.5. Proposta Comercial, conforme **ANEXO II**, que integra este Edital, em uma via, na qual deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem:

6.6. a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;

6.7. b) Preço global proposto pela empresa licitante em reais e por extenso;

6.8. c) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir de data da licitação, sob pena de desclassificação da licitante;

6.9. Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, inclusive relação de materiais e serviços que a acompanha, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

6.10. a) Identificação da empresa licitante;

6.11. b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;

6.12. c) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha do HOSPITAL REGIONAL, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

6.13. Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão de obra, ferramentas, uniformes, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”

7.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão de Licitação – CL procederá à abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica;
- b) Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;
- c) Devolução do envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à “2ª Fase / Proposta”, fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

8. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Abertura do envelope de nº 2, relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do mesmo pelas licitantes, conforme previsto no preâmbulo deste Edital.

8.2. A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo Fundação descrito em anexo deste Edital;
- b) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98,
- g) A classificação obedecerá ao princípio do MENOR PREÇO, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço para a execução dos serviços, objeto desta licitação;
- i) Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);
- j) Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por “Empate Ficto”.
- k) Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAÚBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

proposta de preço inferior àquela de menor preço;

- Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 9.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique à aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pela Comissão de procedimento seletivo, para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- O disposto no subitem 9.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.3. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

9.2. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta;

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o(a) Diretor(a) da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

10.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, **ANEXO VII**, integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo;

10.4. A adjudicatária será notificada pelo Setor de Licitação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

- Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

- O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato obedecerá ao modelo padrão da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, conforme o já mencionado **ANEXO VII**, constante deste Edital.

12.2. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo; pelas disposições do artigo 57 inciso II da lei 8.666/93.

12.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;

12.4. A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98;

12.5. Verificando-se força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, o HOSPITAL REGIONAL a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

- Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada;

12.7. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA e contratada serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

13.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

13.3. Havendo rescisão do contrato, o HOSPITAL REGIONAL pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do HOSPITAL REGIONAL.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Hospital Regional de Janaúba, desde que tenha ocorrido à total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Coordenar, orientar e/ou desenvolver dos trabalhos técnico dentro de sua área de competência.

15.2. Orientação para o planejamento e acompanhamento do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual;

15.3. Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos e registrar a apropriação das receitas.

15.4. Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas.

15.5. Elaborar balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais. Orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

15.6. Prestar orientações específicas para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento ao Tribunal de Contas.

15.7. Elaboração da prestação de contas anual, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas e demais órgão fiscalizadores.

15.8. Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preço de empresas participantes em licitações.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

15.9. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores quando necessário.

15.10. Execução e assinatura de empenhos diariamente, com total responsabilidade Técnica pelo serviço.

16. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Quando se fizer necessária mão de obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pelo;

16.2. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência por escrito;

17.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência;

17.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

17.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

17.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

17.5. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

18. DA CESSÃO DO CONTRATO

18.2. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do HOSPITAL REGIONAL o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

18.2.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

18.2.2. A subcontratação poderá ocorrer da mesma forma, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o HOSPITAL REGIONAL/PREFEITURA.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.2. A Comissão de Licitação - CL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar ou realizar diligência sempre que necessária;

19.3. Poderá o HOSPITAL REGIONAL exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

19.4. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

19.5. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem(ns) de serviço(s) específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter a Direção do HRJ informada sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

20. DO FORO

20.1. Fica estabelecido o Foro da cidade de Janaúba/MG para dirimir questões oriundas desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Janaúba, 28 de Fevereiro de 2018.

Bruno Ataíde Santos
Diretor Geral - Hospital Regional de Janaúba



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERENCIA
- II. PROPOSTA DE PREÇO
- III. DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- IV. CARTA DE CREDENCIAMENTO
- V. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHOS DE MENORES
- VI. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROPOSTA COMERCIAL
- VII. MINUTA DO CONTRATO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

ANEXO I

Termo de referencia

1. OBJETO:

- O presente Termo de Referência tem por objetivo a qualificação e classificação de empresa para prestação de serviço de assessoria na área de Contabilidade com Responsabilidade Técnica, de acordo com as especificações, exigências e demais condições.

2. JUSTIFICATIVA

- A contratação ora pretendida, sob as condições estabelecidas neste Termo de Referência tem como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de controle e fiscalização.
- Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas.

3. Serviço/Produto

Assessoria em Contabilidade com Responsabilidade Técnica

- Coordenar, orientar e/ou desenvolver dos trabalhos técnicos dentro de sua área de competência.
- Orientação para o planejamento e acompanhamento do PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual;
- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos e registrar a apropriação das receitas.
- Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas.
- Elaborar balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais. Orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.
- Prestar orientações específicas para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento ao Tribunal de Contas.
- Elaboração da prestação de contas anual, em conformidade com as



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

exigências do Tribunal de Contas e demais órgão fiscalizadores.

- Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preço de empresas participantes em licitações.
- Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores quando necessário.
- Execução e assinatura de empenhos diariamente, com total responsabilidade Técnica pelo serviço.

4. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após realização do serviço, serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Setor de Compras desta Fundação, desde que tenha ocorrido a total e efetiva concretização do serviço.
- A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTOS

- Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 o Setor de Compras do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, foi realizado um mínimo de três orçamentos de fornecedores diferentes, por item, cujos valores estão estimados em anexo, com a média de preço de cada item.

6. METODOLOGIA

- O critério de aceitação das propostas será o de menor preço.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 11 – 14.14.01.14.01.01.10.122.4001.4001.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização do serviço desta licitação será realizado através do Setor competente desta Fundação ou por funcionário por ele indicado.

Janauba, 16 de Fevereiro de 2018.

Bruno Ataíde Santos
Diretor Geral
Fundação Hospitalar de Janaúba.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

Anexo I

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ASSESSORIA EM CONTABILIDADE COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

Item	Código	Descrição do Produto	Quant.	Valor médio mensal	Valor médio Total (anual)
1	124172	Serviço de Assessoria em Contabilidade com responsabilidade técnica	12	R\$ 4.545,00	R\$ 54.540,00

Valor médio total do processo: R\$ 54.540,00



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA – FHJ, MG

Av: Pedro Álvares Cabral, 140 – Bairro Veredas

Janaúba – MG

Ref.:

Processo: 000011/2018

Modalidade: Tomada de preço

Edital: 000001/2018

Data de Abertura: 28/03/2018.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., a nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo a inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço desta proposta é de R\$ _____
(_____).

Valor Assessoria em Licitação R\$ _____

Valor Assessoria em Contabilidade com Responsabilidade Técnica
R\$ _____

O prazo de execução total dos serviços é de _____ (_____) meses.

O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos a contar do dia da apresentação da documentação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como aqueles julgados necessários à perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na Execução dos serviços, observaremos rigorosamente as leis vigentes, as normas técnicas brasileiras, bem como as recomendações e instruções da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente

Representante Legal



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as

Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- a) A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) Esta Declaração faz parte do envelope de habilitação



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Hospital Regional de Janaúba-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º <<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>>, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHOS DE MENORES

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por _____ intermédio de _____ seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.4, do Edital, do Pregão Presencial nº <<SequencialModalidade>>/<<ExercicioProcesso>>, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(Contador ou representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAÚBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

ANEXO VII

MODELO DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Fundação Hospitalar de Janaúba, na Av^a Pedro Álvares Cabral, 140 - Veredas - Janaúba - MG - inscrita no CNPJ sob nº. 14.706.049/0001-79, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, abaixo subscrito, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa (), com sede na Rua (), () – Centro, Janaúba/MG sob o CNPJ/CNPJ n.º neste, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 000036/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é:

Serviços de Assessoria em Contabilidade com Responsabilidade Técnica

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde será executado o objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA e especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$.000 (**), que será pago mensalmente, dividido em 12 (doze) parcelas de (doze).

3.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado.

3.3 O pagamento será efetivado na Tesouraria da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAÚBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

17.1. O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério das partes por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo; pelas disposições do artigo 57 inciso II da lei 8.666/93.

4.1 O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

4.2 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

4.4 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Ficha 11 – 14.14.01.14.01.01.10.122.4001.4001.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLAUSULA SEXTA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1- Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisado e aprovado pelo órgão competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

7.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º. 8.666/93.

8.1.1-Multa de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento);

8.1.2-Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

contrato, se este atraso for repetido, a Fundação Hospitalar de Janaúba - MG poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;

8.1.3 Advertência por escrito;

8.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto a Fundação;

8.1.5 Declaração de inidoneidade, lavrada Diretor Geral, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

8.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 8.1.1. e 8.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

8.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

9.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05(cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

9.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) O atraso injustificado no início dos serviços.
- b) Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

individual;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

9.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) A CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) A CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

9.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-NOVAÇÃO

10.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Somos Janaúba, Somos gorutubanos, Somos a Serra Geral de Minas
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 140 VEREDAS – JANAUBA/ 39440-000

TELEFONE (38) 3821-2406/ 3821-8034

CNPJ 14.706.049-0001/79

www.hrjanauba.com.br

12.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba - MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Janaúba, MG, ___ / ___ / ___.

Bruno Ataíde Santos
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba
Contratante

Contratado

Testemunhas:

A) _____ B) _____